

Governo Municipal de Brejão

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME Nº 086-09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP



EMENTA: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.131.076/0001-00 E A EMPRESA **BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA - (POSTO CANUTO)**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.172.444/0001-68.

OBJETO: ADITAMENTO PARA O REMANEJAMENTO DE 175 litros Diesel dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PMB Nº 086-09/2023 e PMB/FMS Nº 088-09/2023 (original)** e alterações posteriores.

Este Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PMB/FME nº 086-09/2023 para fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 038/2023, modalidade: **Pregão Eletrônico nº 016/2023**;

Considerando anuência para remanejamento de 175 litros Diesel da Secretaria Municipal de Saúde - FMS para a Prefeitura Municipal de Brejão - FME;

Considerando a fim de viabilizar a realização de fornecimentos possíveis de serem realizados, dentro deste contrato, já que a alteração (remanejamento) não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso e, por outro lado, vai atender necessidades da Prefeitura Municipal e suas Unidades, remanejamento sem reajuste ou aumento financeiro, para a devida utilização do bem de consumo – 175 litros de Diesel.

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora;

Considerando que o fornecimento se dá devido a necessidade da Prefeitura, tendo em vista que no quantitativo programado e solicitado para o ano por esse órgão, não foi suficiente para atender as necessidades e demandas, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento e desempenho do papel exercido pela Prefeitura, no intuito de atender de forma satisfatória o seu papel.

Considerando a possibilidade do remanejamento dos 175 (cento e setenta e cinco) litros Gasolina Comum, em virtude do interesse público pelo fornecimento, faz-se necessário ressaltar que, o remanejamento com



o mesmo
contratado e
alterações

Governo Municipal de Brejão

ocorridas está atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotos licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

Considerando em razão da independência existente entre os itens/lotos licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, que a Prefeitura Municipal, solicitou autorização a Secretaria Municipal de Saúde-FMS com objetivo do remanejamento de 175 litros Diesel, para o Contrato Administrativo PMB Nº 086-09/2023, fornecimento de combustíveis (**Diesel**), destinado a Prefeitura Municipal – PMB, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para o remanejamento de **175 litros Diesel, para o Prefeitura Municipal**.

Considerando por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO para remanejamento de 175 litros Diesel**.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado como:

- a) **DORAVANTE DENOMINADO COMO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Prefeita, **Dra. Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12 e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Jenipapo, 20, Zona Rural, nesta cidade de Brejão - PE, e, do outro lado:
- b) **DENOMINADO COMO CONTRATADO:** A empresa **Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE, neste ato representado pelo seu sócio administrador o **Sr. WELLISSON DE BARROS CANUTO**, brasileiro, solteiro, empresário, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.460.784, expedida pela SDS/PE, CPF/MF sob o nº 714.202.364-31, residente e domiciliado na Rua Professora Branca, s/n, Rainha Izabel – Bom Conselho-PE

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula Quarta**, referente ao **Contrato PMB/FMS nº 088-09/2023**, firmados em 20 de setembro de 2023, para remanejamento de **175 (cento e setenta e cinco) litros Diesel** – ITEM 1+3 - LOTE I e II Combustível do Fundo Municipal de Saúde-FMS, remanejando para o Prefeitura Municipal de Brejão, **Contrato Administrativo PMB nº 086-09/2023**.
- 1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO - REMANEJAMENTO

2.1. Fica alterada a **Cláusula Quarta** do **Contrato Administrativo PMB nº 086-09/2023**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original, para remanejar 175 litros Diesel no valor R\$ 1.048,25 (um mil quarenta e oito reais e vinte e cinco



Governo Municipal de Brejão

centavos), referente aos itens 1+3 do Lote Combustível, destinado **Gasolina Comum**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato e listagem anexa a seguir:

COMBUSTÍVEIS - LOTE I (75%) e II (25%)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	ADITADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1+3	Gasolina Comum	litros	175	5,99	1.048,25
VALOR TOTAL R\$ 1.048,25 (UM MIL QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)					

2.3. A vigência ocorrerá do contrato original e demais alterações implementadas por prorrogações sucessivos períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, tal solicitação se dá em virtude de que o remanejamento tem a finalidade de suprir Imprescindibilidade, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir os 175 litros Diesel para ser alocados na Prefeitura Municipal de Brejão, e que tem como objeto do presente Contrato, o Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. A demanda do fornecimento se dá devido a necessidade da Prefeitura Municipal de Brejão, tendo em vista que no quantitativo programado e solicitado para o ano por esse Orgão não foi suficiente para atender as necessidades e demandas, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento e desempenho do papel exercido pela Secretaria Municipal de Educação, no intuito de atender de forma satisfatória o seu papel.

3.3. A referida contratação suprirá a demanda da Unidade Administrativa, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos, atender às necessidades Fundo Municipal de Educação para melhor atender os anseios Administrativos da Secretaria de Educação no atendimento dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o referido exercício financeiro.

Unidade Orçamentária	20	GABINETE DO PREFEITO
Projeto/ Atividade	04.121.0403.2011	Manutenção das atividades do Gabinete do prefeito
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	04.121.0403.2080	Manutenção das atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	27	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Projeto/ Atividade	15.122.1503.2071	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	26	SECRETARIA DE AGRUCULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Projeto/ Atividade	20.122.2001.2076	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo



Governo Municipal de Brejão

Unidade Orçamentária	27	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/ Atividade	15.122.1503.2071	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial do Município DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB/FME Nº 086-09/2022**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

7.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 19 de setembro de 2024.

Dra. Elisabeth Barros de Santana
CPF/MF sob o nº 054.███-12

MUNICÍPIO DE BREJÃO

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00

Prefeita

CONTRATANTE

Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)

CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68

Representada pelo seu sócio administrador o **Sr. WELLISSON DE BARROS CANUTO**

CPF/MF sob o nº █.202.█-31

RG nº 10.460.784 SDS/PE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:

